



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1246/2010

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n.º 1166/2009 e suas atualizações, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010-2013 do município de Pinhalzinho e dá outras providências.”

BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os programas, ações, metas e custos financeiros nas três peças do planejamento orçamentário municipal “PPA, LDO e LOA”, conforme regem o artigo 166, § 3º da Constituição Federal e artigo 5º da Lei Complementar 101/00;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos I, II, III e IV da Lei n.º 1166/2010 de 23 de Junho de 2.009 que aprovou o planejamento para o ciclo orçamentário 2010-2013 do município de Pinhalzinho, de acordo com os anexos e demonstrativos desta Lei

Artigo 2º - Fica convalidado nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2010 e 2011, os custos financeiros dos programas e ações, assim como os indicadores e metas desta lei, passando a integrar as planilhas do AUDESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal poderá atualizar através de Decreto Municipal, todos os indicadores dos programas e metas físicas em apuração presentes nos anexos desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2010.

§ 1º - Definem-se como Indicadores dos programas e metas físicas as especificações quantitativas que permitam verificar o nível de êxito alcançado pelo programa, no cumprimento de seu objetivo;

§ 2º - Para efeitos de cumprimento do caput deste artigo, ficam vedadas alterações nos custos financeiros dos programas e ações de governo através de Decreto Municipal.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2.010.

Benedito Aparecido de Lima

- Prefeito Municipal -